



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 297, DE 08 MAIO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE A PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUÁIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à propriedade do **SR. ARTHUR PREUS**, objetivando cobrir as despesas decorrentes do fornecimento de água ao distrito de Araguáia.

Art. 2º - O repasse a que trata o artigo anterior será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em abril e a segunda em julho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano, 08 de maio de 1998


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

